



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 007/2022.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI E CRIAÇÃO DO CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação da Câmara Legislativa Municipal do presente projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar a Seção de Tecnologia da Informação - TI e o cargo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, com abertura de 01 (uma) vaga, conforme organograma (anexo I).

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear 01 (um) profissional habilitado com cursos técnicos, tecnólogo ou superior em Tecnologia da Informação para compor a estrutura da Seção de Tecnologia da Informação - TI.

Art. 2º - o Cargo de Chefe de Seção de Departamento de Dados, estará subordinado ao Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 3º - São atribuições do Cargo de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação:

Parágrafo Único - I - Realiza a operação e manutenção de microcomputadores e impressoras, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

hardware e software, II - cria e gerencia redes de computadores, III - propor a organização e o gerenciamento de informações, de modo racional e automatizado; IV - elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do município; V - prestar assistência aos usuários dos demais Departamentos e Seções que integram a Administração Municipal; VI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possam interferir no regular andamento do serviço público; VIII - apresentação de relatórios mensais das atividades desenvolvidas para análise e acompanhamento; IX - o profissional deverá estar inteirado das obrigações previstas na Legislação Geral de Proteção de Dados, respondendo pessoalmente por afronta à citada legislação e sujeito às penalidades por falha, ação ou omissão dolosa ou culposa no eventual vazamento de dados e informações sigilosas de que tenha conhecimento, guarda e responsabilidade sem prejuízo a demais sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 4º - A natureza do Cargo é de Dedicção Exclusiva.

Art. 5º - Os vencimentos do cargo de Chefe de Seção, será de R\$ 2.955,80 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Único. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar abertura de credito especial ao orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas do presente projeto de lei.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

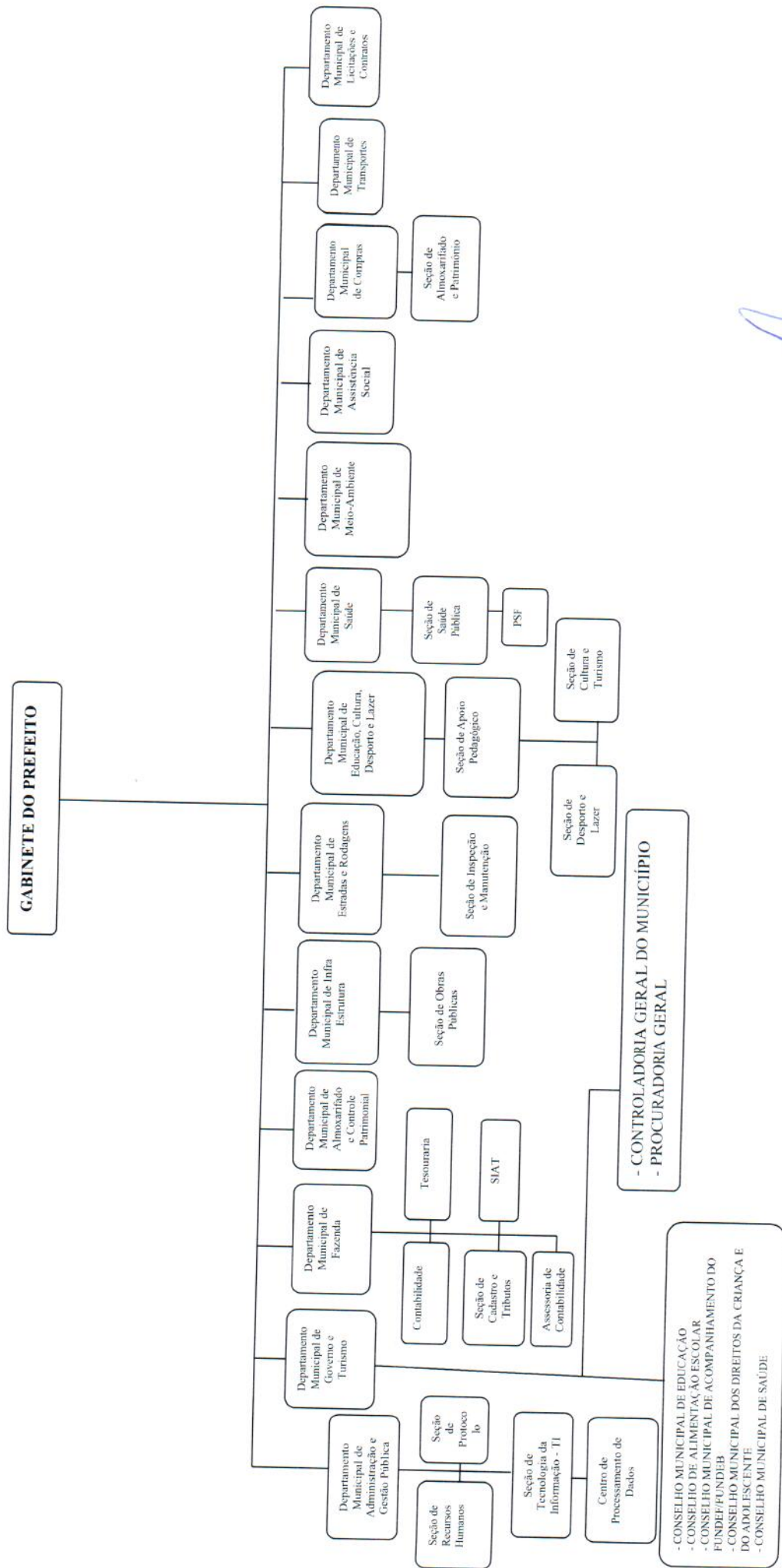
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal de Água Comprida/MG

**ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA
ANEXO I**



Carroll



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, deve ser analisado, pois o mesmo visa criar a Seção de Tecnologia da Informação e o cargo de Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, conforme Organograma (Anexo I).

Trata-se de necessidade diária da administração de profissional que tenha o perfil e atribuições previstas no cargo para atender a demanda de toda estrutura administrativa, organizacional e operacional do Município.

A criação da seção e do cargo devem ser observados também sob o prisma da economia gerada aos cofres públicos, já que o cargo está sendo criado é menos oneroso do que a contratação de uma empresa especializada para prestar tais serviços no município, o que também possibilitará agilidade pois o profissional ficará a disposição da administração, sem contar a eficiência e praticidade conjunta que trará à rotina do Município para atender demandas e problemas recorrentes com extremada urgência.

Para tanto, é apresentado pelo Executivo o presente projeto de Lei, com intuito de promover a superior avaliação de Vossa Excelência e demais pares, confiantes em um parecer favorável e a conseqüente aprovação.